

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 06/2023**

EMENTA:

ALTERA A LEI 812/2022 QUE TRATA DAS GRATIFICAÇÕES

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06
DE ____ DE 2023

**ALTERA A LEI 812/2022 QUE TRATA
DAS GRATIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO
DE CRISTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

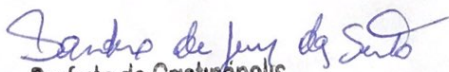
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: O artigo 1º da Lei 812/2022 será acrescido do Inciso VII que cria a rubrica de Gratificação por Responsabilidade do SIAFIC, voltada para o Administrador do SIAFIC conforme portaria de nomeação.

Art. 2º: A Gratificação por Responsabilidade do SIAFIC é de até 50% (cinquenta por cento) do salário base do cargo de origem do Administrador do SIAFIC, podendo ser acumulada com a Gratificação de Estímulo à Produção Individual, caso o servidor seja do quadro efetivo ou com a Gratificação por Desempenho de função comissionada caso o servidor esteja em função comissionada.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Cristinópolis, ____ de ____ de 2023.


Prefeito de Cristinópolis
Sandro de Jesus dos Santos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as);**

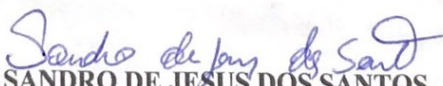
CONSIDERANDO que o agir da Administração Pública deve subserviência ao Princípio da Legalidade, em especial aos comandos constitucionais dispostos na Carta Republicada de 1988, basilar primordial da Democracia da República Brasileira;

Encaminho o Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei 812/2022 que trata das Gratificações no Município de Cristinápolis e dá outras Providências”, para que seja estabelecido o regramento da Gratificação do Administrador do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, cujas responsabilidades operacionais e administrativas recaem sobre o servidor devidamente nomeado a esta função.

Portanto ilustres e nobres Vereadores e Vereadoras, esperamos contar com a costumeira atenção na aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações;

Cristinápolis, 10 de fevereiro de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis